CURSOS DE FÉRIAS: 26 NA CAPITAL E 31 NO INTERIOR

O sr. Chopin Tavares de Lima, ora responcendo pela Pasta da Educação, visitou na manhã de ontem em companhia do prof. Eliziário Rodrigues de Sousa, chefe do Serviço de Expansão Cultural do Departamento de Educação, os cursos de férias para professores secundários e primários e autori-dades escolares, que ora se realizam nesta Capital, sob os auspicios daquele Servico.

Os cursos, em número de 26, são ministrados por professores universitários e especialistas de notória competência, sendo frequentados por cerca de 700 interessados.

NO INTERIOR

O Serviço de Expansão Cultural estenderá a iniciativa ao Interai estendera a iniciativa ao inte-rior do Estado, onde fará realizar a partir de 16 do corrente, mais 31 cursos de férias, em colabora-ção com as Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras autônomas, subordinadas à Secretaria da Educação, Delegacias Regionais de Ensino e Institutos de Educação.

Damos a seguir a relação das cidades onde se realizarão os cursos de férias adiante enumerados a saber:

Araraquara — 1) Psicol Educacional; 2) Matemática; Pedagogia; 4) Doenças e pr 1) Psicologia pragas das plantas e seu contrôle.

Assis — 5) Português; 6) Literatura; 7) Inglês; 8) Instituições Escolares; 9) Cálculo na Escola

Franca — 16) Metodologia da Linguagem; 11) Caligrafia Muscu-

Itapetininga — 12) História do Brasil no Ensino Primário.

Jundiai - 13) Português (nova nomenclatura).

Marilia) — 14) Metodologia do Cálculo; 15) Metodologia das Ciências Naturais; 16) Administração escolar para diretores.

Piracicaba - 17) Administração Escolar no ensino primário; 18) Português (nova nomenclatura); 19) Regência em classes de edu-cação de adultos; 20) Educaçãofisica na escola primária.

Piracununga — 21) Arte gráfi-ca; 22) Português (nova nomenclatura).

Ribeirão Prêto - 23) Recursos pedagógicos na escola primária; 24) Metodologia do Cálculo.

Rio Claro - 25) Caligrafia Muscular.

São José do Rio Prêto — 26) Metodologia das Ciências Natu-rais; 27) Metodologia da Lingua-gem; 28) Desenho pedagógico na escola primária; 29) Metodologia da Leitura.

São Carlos — 30) Grafismo pintura infantis.

Sorocaba — 31) Didatica no ensino primário.

Centro de Pesquisas de Nutrição Animal

Realizou-se anteontem, em Nova Odessa, na Fazenda de Seleção de Gado Nacional uma reunião promovida pelo Departamento da Produção Animal, durante a qual foram visitadas as obras do futuro Centro de Pesquisas de Nutrição Animal. Estiveram presentes os srs José Bonifácio Nogueira Secretá-rio da Agricultura; Manuel Reis Araújo, oficial de gabinete; João Barisson Vilares, diretôr-geral do DPA, alem de técnicos, funcioná-rios, e representantes de entidades de classe escolas superiores a frade classe, escolas superiores e órgãos de pesquisa.

O programa teve inicio com a visita aos diversos prédios, que se encontram em fase adiantada de construção, com término previsto para dentro de seis meses. Nessa ocasião os visitantes tiveram oportunidade de tomar conhecimento das funções de cada prédio, além de outras medidas que estão sendo tomadas no sentido de transformar a Fazenda de Selecão de Gado Na-Fazenda de Seleção de Gado Na-cional em importante centro de pesquisas de nutrição animal.

PROPÕE' O GOVERNADOR ADICIONAL.

(Conclusão da 1.ª pág.) desenvolve em sua mensagem, o Chefe do Executivo diz estar certo de que encontrará "de parte do funcionalismos processivos con funcionalismo, a necessária compreensão".

BASES DO ADICIONAL Dispõe a primeira proposição encaminhada ao Legislativo que os funcionários públicos e os extranumerários terão direito, ao fim de cada período de 5 anos, contínuos ou não, à percepção de adicional por tempo de serviço público estadual, calculados à razão de 5% sôbre o valor da referência numérica dos respectivos cargos e fun ções de que sejam titulares. Para o cálculo desse adicional, que será concedido pela autoridade e na forma a serem fixadas em regulamen to, não serão computadas quaisques vantagens pecuniárias ainda que incorporadas aos vencimentos ou salários apenas para fins de sexta parte e aposentadoria

Na apuração do quinquênio se-rão computados sómente os dias de serviço efetivamente prestados ao Estado. Ficam vedadas, para êsse fim as contagens em dobro ou com acréscimos, de tempo de serviço, exceto aquelas autorizadas por

norma constitucional.
O adicional será dividido e pago a partir do dia imediato aquele em que o servidor completar o quinquê nio. Sem direito à percepção da vantagem com efeito retroativo, adicional referente a quinquênica completados até 30 de abril de 196! será devido e pago pela metade, a partir de 1.0 de maio do mesmo

Segunda Conferência Mundial do Eucalipto

O Governador Carvalho Pinto recebeu do sr. Armando Navarro Sumpaio presidente do Conselho Florestal do Estado, telegrama de congratulações "pelo despacho de V Exa. criando a comissão organizadora da Segunda Conferência Mundial do Eucalipto", a realizarse em avôsto próvimo em posso

se em agôsto próximo em nossa

ano, e, pela totalidade, a contar de 1.0 de janeiro de 1962. O que se completar no período de 1.0 de maio a 31 de dezembro do corrente ano será devido e pago pela metade, a partir do dia imediato aquele em que isso ocorrer es pela totalidade, a contar de 1.0 de janeiro vindou-

Dispõe ainda o projeto que suas cisposições são extensivas aos ina-tivos, calculado com base no tem-po de serviço efetivamente presta-do ao Estado, até a data da apodo ao Estado, até a data da aposentadoria; que o servidor que exercer cumulativamente cargos ou
funções, terá direito ao adicional
somente em relação àquele pelo
qual optar; que o ocupante de cargo
em comissão fará jus ao benefício
por tempo de serviço calculado sobre a referência numérica dêsse
cargo enquanto nêle permanecer;
que cessam, a partir da vigência da
lei, as concessões de gratificações
de magistério ou quinquenais a serde magistério ou quinquenais a ser-vidores do Quadro do Ensino e da Universidade de São Paulo, incor-porando-se aos respectivos vencimentos para todos os efeitos legais as gratificações já devidas a esse título até 30 de abril de 1961; que se aplicam suas disposições aos ser-vidores da Universidade de São Paulo e dos Institutos Isolados do Ensino Superior; que as autarquias não mencionadas cujos servidores ainda não gozem do benefício de adicionais por tempo de serviço submeterão à aprovação do Chefe do Executivo, dentro de 60 dias projeto de decreto instituindo o regime nas mesmas bases, limites e condições; que o disposto na proposição não se aplica aos membros da Magistratura e do Ministério Publico aos integrantes das carrei-ras de Delegados de Polícia Radiotelegrafista, Investigador de Poli-cia, Carcereiro e Escrivão de Po-lícia, todos do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, e aos componentes da Fôrça Pública e da

Guarda Civil. Para atender às despesas decorrentes do beneficio proposto, o projeto autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares as verbas próprias do orçamento, na importância de Cr\$ 1,187,214,913,60. CARREIRAS POLICIAIS, FÔRÇA

PÚBLICA E GUARDA CIVIL O segundo projeto de lei encaminhado à Assembléia pelo Governa-dor institui o sistema de adicional 612.811.400.00.

reiras policiais, bem como para a Fôrça Pública e a Guarda Civil.

"O agrupamento dessas carreiras e corporações e a sua inclusão, em

conjunto, num mesmo projeto -esclarece a mensagem governamental — atendem à tipicidade de suas atribuições e a necessidade, que daí resulta, de se lhes dar tratamento equivalente. O adicional, extensivo aos extranumerários, é concedido na base de 5% com ligeiras e inevitáveis diferenças, em alguns casos, determinados pela própria circunstância ja apontada de se ha-ver estabelecido equivalência de tratamento para a concessão do beneficio relativamente às carreiras policiais e às corporações em causa"

O adicional será concedido ao fim de cada período de 5 anos de serviço público estadual, contínuos cu não, e corresponderá aos valores a seguir indicados:

Referências Valores mensais numéricas por quinquênio Cr\$ 450,00 Cr\$ 500,00 De 9 a 15 De 16 a 20 De 21 a 24 De 25 a 28 550.00 600 00 De 29 a 32 De 33 a 37 650 00 750,00 Cr\$ 38 a 41 850 00 De 42 a 45 Cr\$ 950 00 De 46 a 49 De 50 a 55 Ct\$ 1,100 00 Cr\$ 1.250 00 56 a 59 Cr\$ 1,400.00 De 60 a 65 De 66 a 71 De 72 a 79 Cr\$ 1.550.00 Cr\$ 1.750.00 Cr\$ 1.950 00 De 80 a 82 Cr\$ 2.150 00

Outras disposições do projeto: sem direito a percepção da vantagem com efeito retroativo, o adicional referente a quinquênios completados até o dia 30 de abril de 1961 será devido e pago a partir de 1.0 de maio do mesmo ano: o dis-posto na lei é extensivo aos inativos com base no tempo de serviço efetivamente prestado ao Estado, até a data da aposentadoria ou reforma. Aplicam-se. outrossim. ao regime propo to, as mesmas normas fixadas no projeto sobre o adicional ao pessoal civil. Para atender às despesas com a

execução da lei o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos su-plementares às verbas próprias do orcamento, na importância de Cr\$

Reaparelhamento das repartições

Após assistir ao desfile de viaturas adquiridas para a Secreta-ria da Segurança Pública, o Governador Carvalho Pinto, falando do reaparelhamento das reparti-

ções públicas estaduais, disse: "Vejo com satisfação que o

reequipamento das repaartições é uma realidade. Já tenho dito e reafirmo que repartições mal equipadas, levam os funcionários a uma improdutividade que não corresponde aos interesses da coletividade, nem mesmo à capacidade e aos propósitos do funcionalismo. funcionalismo precisa ter instalações condignas e instrumental capaz de permitir ampla utiliza-ção de seus recursos pessoais. E' o que vimos fazendo através do Plano de Ação.

Hoje, o desfile dêsses veículos mostra a nossa preocupação de melhor aparelhar a Policia, que deve ser essencialmente móvel, atenta, vigilante, capaz de penetração rápida e atendimento urgente às necessidades públicas; também a nossa Fôrça Pública está-se aparelhando dia a dia e a Guarda-Civil é da mesma forma I tratadà".

Adquiridos pelo Plano de Ação

MAIS 121 VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS DA POLÍCIA

O Governador Carvalho Pinto deixou por alguns instantes seu gabinete de trabalho na manhã de ontem, para assistir ao desfile de 121 novas viaturas da Secretaria da Segurança Pública, realizado na av. Rio Branco, defronte ao Palácio dos Campos Eliseos. Esses veículos foram adquiridos através de verbas do Plano de Ação, totalizando até o momento 371 unidades, adquiridas para que aquela Secretaria de Estado possa renovar inteiramente sua frota

Os veiculos destinam-se às Delegacias da Capital sendo que parte deles irá integrar a frota da Fôrça Pública, e da Guarda Civil. O Chefe do Executivo assistiu ao desfile em comcuivo assistiu ao desfile em com-panhia do Secretário da Seguran-ca, sr. Francisco José da Nova; do sr. Abreu Sodré, presidente da Assembléia Legislativa; do sr. Portugal Gouvêa, chefe da Casa Civil; do coronel Oldemar Marques Garcia comandante de Fânca Pé Garcia, comandante da Fôrça Pública e coronel Djalma Arantes, chefe da Casa Militar.

Inaugurado mais um Pôsto de Puericultura O Governo do Estado inaugurou, Estado - conta com consultórios de higiene infantil e pré-natal, sa-

anteontem, no Distrito de Cedro, Município de Juquia mais um Posto de Puer cultura. A nova unidade sanitária está situada ao lado da E tação da Estrada de Ferro Sorocabana e sua capacidade de aten-dimento diário é de 40 crianças, para consulta e matricula.

O Posto de Puericultura do Distrito de Cedro — que será mantido pelo Departamento Estadual da las de enfermagem, pesagem e de espera, além de almoxarifado e cozinha. A população a que êste Pôsto prestará serviços é superior a oito mil pessoas.

A sua inauguração esteve pre-sente além de autoridades locais, o Sr. Geraldo Henriques Pinto, dele-gado de Saúde (substituto) de Sanpelo Departamento Estadual da tos, que representou o sr. Fauze Criança da Secretaria de Saúde do Carlos, Secretário da Saúde.

DIARIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

1961.

LEI, N. 6.037, DE 11 DE JANEIRO DE 1961

Dispôe sôbre cessão, em comodato, de imóvel que especifica, situado no Subdistrito da Saúde, Município e Co-· marca de São Paulo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a soguinte lei:

Artigo 1.0 - Fica a Fazenda do Estado autorizada a ceder, em comodato, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, à Federação dos Trabalha-dores nas indústrias de Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo, com sede nesta Capital, um imóvel situado à rua Miguel Stefano, 1.676, Subdistrito da Saú e, Município e Comarca de São Paulo, a saber:

da Saúte, Município e Comarca de São Paulo, a saber:

"um terreno de forma irregular, com a área de 3.158,75 m2 (três mil, cênte e cinquenta e oito metros quadrados e setenta e cinco decimetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações indicadas na planta respectiva, que fica, fazendo parte integrante desta lei: começam no ponto "O" situado à rua Miguel Siefano onde cruza o ribeirão Ipiranga, daí segue ribeirão acima pela sua margem esquerda, até o ponto 1, com a distância de 20,38 (vinte metros e trinta e oito centimetros) e o rumo de S 81º 16' W; dêsse ponto continua ribeirão acima até o ponto 2 com a distância de 57,82 m (cinquenta e sete metros e oitenta e dois centímetros) e o rumo de S 7º 30' E; daí ainda pelo ribeirão acima na distância de 29,05 m (vinte e nove metros e cinco centímetros), e o rumo de S 13° 38' N até o ponto 3; daí deixa o referido ribeirão e segue confrontando com Luiz Gonzaga e irmãos na distância de 14,61 m (quatorze metros e sessenta e um centímetros), e o rumo de 60° 22' E até o ponto 4; dai continua com os mesmos confrontantes até o ponto 5 na distância de 29,71 m (vinte e nove metros e setenta e um centímetros) e o rumo (e N 45° 38' E; dêsse ponto confrontando ainda com Luiz Gonzaga e irmãos, vai até o ponto 6, situado à margem da rua Miguel Stefano, numa distância de 19,15 m (dezenove metros e quinze centímetros) e o rumo de N 72° 49' E;

daí segue confrontando com a rua Miguel Stefano na distância de 76,66 m (setenta e seis metros e sessenta e seis centimetros), e o rumo de N 25º 20 W até o ponto "O" onde tiveram inicio essas divisas".

Artigo 2.0 - O imóvel em questão destina-se à construção do Hospital do Trabalhador, para assistência aos trabalhadores das várias categorias profissionais do Estado

professionais do estado.

Parágrafo único — A Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo, estabelecerá convênio com as demais entidades sindicais, que desejarem beneficiar-se dos serviços do hospital, dentro das mesmas condições de assistência a ser prestaca à entidade

comodatária.

Artigo 3.0 — Da ecritura deverão constar cláusulas, têrmos e condições que fixem prazo para início e término das obras, bem como assegurem a efetiva e eficiente utilização do imóvel para os fins que motivam a cessão, estipulando-se a rescisão do contrato, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, em caso de indadimplemento.

Artigo 4.0 — O imóvel a que se-refere esta lei será restituído ao Estado, também independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias:

I — no término do prazo contratual; e
II — antes dêsse prazo, se fôr alterada a destinação do imóvel ou dissolvida a associação. comodatária.

dissolvida a associação.

Artigo 5.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 6.0 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 11 de janeiro de CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueita
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios
do Govêrno, aos 11 de janeiro de 1961.
João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto